EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	P.A. 14363/2026 ap. 15163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	P.E. 48/2026
ABERTURA	Inicio de recebimento de propostas: às 08hs10min do dia 13/11/2026 Início de lances: às 08hs25min do dia 26/11/2026
OBJETO	Aquisição de mobiliário e equipamentos de climatização destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições dos ambientes de trabalho da secretaria municipal de segurança urbana e da guarda civil municipal de ibiúna, compreendendo mesas de escritório, armários, cadeiras e aparelhos de ar-condicionado portáteis, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
VALOR ESTIMADO	R$ 36.416,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais)
EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SIM

Sumário

1. objeto 3
2. informações 4
3. da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital 5
4. informações e elementos esclarecedores 5
5. da participação no pregão 6
6. do credenciamento 7
7. da abertura 7
8. da apresentação da proposta 8
9. do critério de julgamento 11
10. habilitação 11
11. condições da prestação do fornecimento 12
12. condições de pagamento 13
13. dotação orçamentária 13
14. das obrigações 13
15. das penalidades 14
16. dos recursos 18
17. da adjudicação e homologação 19
18. do contrato 19
19. dos reajustes 21
20. disposições gerais 21
anexo i – termo de referência 24
anexo ii – modelo de proposta 60
anexo iii – modelo de declarações 61
anexo iv - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte 63

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO,** no formato **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"BBMNET", constante do endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/,** nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 13/11/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 26/11/2026
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 26/11/2026
INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 26/11/2026
HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasilia-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIÚNA, COMPREENDENDO MESAS DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIOS, CADEIRAS E APARELHOS**

DE AR-CONDICIONADO PORTÁTEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1.2. A licitação será realizada em "MENOR PREÇO POR ITEM", em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO
ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R$ 36.416,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais)

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: https://bbmnet.com.br/, http://www.ibiuna.sp.gov.br (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: https://bbmnet.com.br/, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Será considerada intempestiva a impugnação apresentada após o prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação intempestiva não suspenderá o curso do procedimento licitatório.

3.3. A apresentação de impugnação não impedirá o interessado de participar do certame. Acolhida a impugnação e promovida alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos procedimentos e prazos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão publica do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet”**;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bbmnet.com.br/, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas enquadradas em microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://bbmnet.com.br/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço por item na etapa anterior, sendo facultado ao pregoeiro motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.8. O Pregoeiro poderá cancelar lance quando constatado erro material evidente, descumprimento das regras da etapa competitiva ou outra irregularidade objetiva incompatível com as condições do certame, devendo a medida ser devidamente justificada e registrada no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

8. 11. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita, a proposta comercial readequada ao valor do lance final vencedor (conforme modelo do anexo II), acompanhada de catálogo ou ficha técnica quando necessário para aferição das especificações dos itens.

8.12. A Administração realizará diligência quando houver indício de inexequibilidade, assegurando ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência** – **Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio da plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, implicará a inabilitação da licitante, prosseguindo-se com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (**https://bbmnet.com.br/**), sendo permitido os formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data em que forem exigidos. As certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas, para fins deste certame, quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

10.4. Os requisitos e documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira encontram-se discriminados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo I – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indireta , não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a Contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos mobiliários e equipamentos, compreendendo mesas de escritório, armários, cadeiras e aparelhos de ar-condicionado portátil, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, descarga e montagem dos mobiliários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e de todas as demais obrigações decorrentes da contratação, incluindo eventuais substituições de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

11.7. A vedação à subcontratação não impede que a Contratada adquira os produtos diretamente de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, não sendo exigido que seja a fabricante dos mobiliários ou equipamentos, permanecendo, contudo, integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada, durante a execução contratual, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes em cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos neste Edital e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155;

e) 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155.

15.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 15.2 deste Edital, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de extinguir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado para essa finalidade.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio do sistema. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão ‘manifestar recurso’ em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso. Nessa hipótese, o processo seguirá para as demais providências cabíveis.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. Não se aplica exigência de amostras ou laudos na fase de julgamento, conforme item 8 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante adjudicatária será regularmente convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.1.1. Se a adjudicatária optar por seguro-garantia, a assinatura será agendada de modo a assegurar o prazo mínimo do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação; nas demais modalidades, aplica-se o prazo de cinco dias úteis

18.1.2. O prazo previsto no item 18.1 anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

18.4. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

18.5. Decorrido o prazo para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedorra, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.6 Nas hipóteses de recusa do adjucatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.7. Na hipótese de extinção do contrato e havendo interesse da Administração na contratação de remanescente do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O disposto no subitem 18.6 poderá sempre se repetir atér a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades casbíveis ao licitsante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.9. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.10. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.11. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsquentes, da data do último reajuste concedido, artigo 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiemnto da revisão, com base no IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem

dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: **https://bbmnet.com.br/** e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 10 de novembro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. **OBJETO.** (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIÚNA, COMPREENDENDO MESAS DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIOS, CADEIRAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PORTÁTEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

2. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.** (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A presente aquisição se faz necessária para atender às necessidades de estruturação, organização e melhoria das condições de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, mediante a disponibilização de

mobiliário adequado e equipamentos destinados à climatização dos ambientes administrativos e operacionais.

3.2. No que se refere à climatização, a aquisição destina-se às salas da administração, de monitoramento, do CECOM, do Secretário e dos comandos. Em períodos de temperaturas elevadas, a posição do prédio favorece a incidência intensa de radiação solar sobre determinados ambientes, ocasionando aumento da temperatura interna e desconforto térmico durante o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

3.3. Atualmente, são utilizados ventiladores como alternativa para amenizar o calor, porém esses equipamentos apresentam limitações para o atendimento adequado da necessidade. Além do ruído produzido, que pode interferir na concentração e na comunicação entre os servidores, o fluxo de ar ocasiona o deslocamento de folhas, documentos e outros materiais mantidos sobre as mesas, dificultando o manuseio de processos, registros e demais documentos utilizados rotineiramente.

3.4. Considerando que o imóvel utilizado pela Secretaria é alugado, optou-se pela aquisição de aparelhos de ar-condicionado portáteis, solução que reduz a necessidade de intervenções permanentes na estrutura do prédio, facilita o remanejamento dos equipamentos entre os ambientes e possibilita sua retirada e reaproveitamento em eventual mudança de sede. A instalação e a utilização dos equipamentos deverão observar as condições elétricas dos ambientes, as exigências relativas à saída do ar quente e as demais orientações estabelecidas pelo fabricante.

3.5. A climatização dos ambientes pretende proporcionar melhores condições de conforto térmico, favorecendo a concentração, a comunicação e a execução das atividades pelos servidores, além de reduzir a dependência do uso de ventiladores e os transtornos causados por estes no manuseio da documentação. Nas salas de monitoramento e do CECOM, em especial, a melhoria das condições térmicas contribui para a adequada permanência dos servidores em seus respectivos postos de trabalho durante os períodos de funcionamento.

3.5. Quanto ao mobiliário, a aquisição visa proporcionar melhores condições de organização e funcionamento dos ambientes administrativos e operacionais, possibilitando o adequado armazenamento de documentos, materiais e equipamentos, bem como oferecendo estrutura compatível com o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

3.6. A disponibilização de mesas, armários, cadeiras e demais itens de mobiliário adequados contribui para o melhor aproveitamento dos espaços, organização dos documentos e materiais

de trabalho e desenvolvimento das atividades administrativas realizadas diariamente pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e pela Guarda Civil Municipal.

3.7. A necessidade também decorre da demanda contínua existente nesses ambientes, nos quais são realizados atendimentos, elaboração e análise de documentos, registros, controles administrativos, atividades de monitoramento, comunicações operacionais e demais atribuições inerentes ao funcionamento dos serviços de segurança pública municipal.

3.8. Dessa forma, a aquisição conjunta dos equipamentos de climatização e dos itens de mobiliário mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de funcionamento, organização, conforto e apoio à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e pela Guarda Civil Municipal de Ibiúna.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos de climatização destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, compreendendo mesas de escritório, armários, cadeiras e aparelhos de ar-condicionado portáteis, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A solução contempla o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da aquisição, seleção do fornecedor, fornecimento e entrega dos bens, recebimento e utilização, garantia, conservação e manutenção, até sua eventual substituição e destinação final, conforme descrito a seguir:

4.2.1. Planejamento da contratação

4.2.1.1.A fase inicial compreende o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, considerando os ambientes que necessitam de estruturação, adequação ou melhoria das condições de conforto térmico, a quantidade de servidores e usuários, a disponibilidade dos espaços físicos e a necessidade

de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

4.2.1.2. Quanto ao mobiliário, o planejamento contempla a definição das especificações técnicas mínimas, dimensões, características construtivas, materiais, resistência, funcionalidade, ergonomia, durabilidade e demais requisitos necessários para assegurar a adequada utilização dos bens.

4.2.1.3. Quanto aos equipamentos de climatização, o planejamento contempla a definição da capacidade mínima de refrigeração, funcionalidades, acessórios necessários, características de portabilidade, alimentação elétrica, sistema de exaustão do ar quente e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos.

4.2.1.4. A opção por aparelhos de ar-condicionado portáteis considera o fato de o imóvel ser alugado, buscando reduzir a necessidade de intervenções permanentes na edificação, possibilitar o remanejamento dos equipamentos entre os ambientes e permitir sua retirada e reaproveitamento em eventual mudança de sede.

4.2.1.5. As especificações deverão permitir a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da Administração, sem exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento de contratação.

4.2.2. Seleção do fornecedor

4.2.2.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação adequado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.2.2. O julgamento das propostas observará critérios objetivos e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características e condições mínimas exigidas.

4.2.2.3. A contratação será por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pelo objeto, inclusive empresas fornecedoras de mobiliário e empresas especializadas em equipamentos de climatização.

4.2.3. Fornecimento e entrega dos bens

4.2.3.1. A contratada deverá fornecer os bens novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização, segurança, resistência, desempenho ou durabilidade.

4.2.3.2. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, observando-se os prazos, quantidades, especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.2.3.3. Quando as características do mobiliário exigirem montagem para sua adequada utilização, esta deverá ser realizada de forma a garantir a correta montagem, estabilidade, segurança e funcionalidade do produto, conforme as condições estabelecidas para a contratação.

4.2.3.4. Os aparelhos de ar-condicionado portáteis deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme aplicável ao modelo ofertado, incluindo controle remoto, duto de exaustão, conectores, kit de adaptação e vedação para janela, mangueira de drenagem, manual de instruções em português e documento de garantia.

4.2.3.5. A tensão elétrica do aparelho fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta e aceita pela Administração, devendo ser observada a existência de ponto elétrico compatível antes de sua utilização.

4.2.4. Recebimento e verificação dos bens

4.2.4.1. No momento do recebimento, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

4.2.4.2. Quanto aos mobiliários, serão verificados, entre outros aspectos aplicáveis, dimensões, materiais empregados, acabamento, resistência, estabilidade, funcionalidade, integridade física, componentes e demais características técnicas exigidas para cada item.

4.2.4.3. Quanto aos aparelhos de ar-condicionado portáteis, serão verificados, entre outros aspectos aplicáveis, marca e modelo, capacidade mínima de refrigeração, tensão elétrica,

funcionalidades exigidas, integridade física, presença dos componentes e acessórios necessários e correspondência do equipamento entregue com as especificações estabelecidas e com a proposta apresentada.

4.2.4.4. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes ou acessórios, inadequações ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município.

4.2.5. Utilização e vida útil dos bens

4.2.5.1. Os mobiliários e equipamentos de climatização serão incorporados aos ambientes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal, destinando-se ao uso nas atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos respectivos setores.

4.2.5.2. A definição das especificações técnicas busca assegurar a aquisição de bens com adequada resistência, durabilidade, funcionalidade, desempenho e condições de uso, de modo a proporcionar maior vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

4.2.5.3. Os aparelhos de ar-condicionado portáteis serão utilizados nos ambientes definidos pela unidade requisitante, observadas a compatibilidade do equipamento com o espaço, as condições da instalação elétrica, a adequada disposição do duto de exaustão de ar quente, as condições de drenagem, quando aplicáveis, e as demais orientações estabelecidas pelo fabricante.

4.2.5.4. A característica portátil dos equipamentos permitirá, quando tecnicamente possível, seu remanejamento entre os ambientes, de acordo com as necessidades administrativas, bem como seu reaproveitamento em eventual mudança de sede.

4.2.5.5. Durante a utilização dos bens, caberá à Administração promover seu uso adequado e sua conservação, observando as orientações e recomendações dos respectivos fabricantes.

4.2.6. Conservação, manutenção, garantia e substituição

4.2.6.1. A contratada deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

4.2.6.2. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos de fabricação, funcionamento ou outras irregularidades de responsabilidade do fornecedor, a contratada deverá realizar, conforme o caso, a correção, reparação ou substituição do bem, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.6.3. Quanto aos aparelhos de ar-condicionado, deverão ser observadas, durante sua vida útil, as orientações do fabricante relativas à limpeza dos filtros, conservação, drenagem, armazenamento, transporte e demais cuidados necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento.

4.2.6.4. Após o término da garantia, eventuais serviços de manutenção necessários à continuidade da utilização dos bens poderão ser providenciados pela Administração de acordo com suas necessidades e com os procedimentos aplicáveis, buscando-se, sempre que técnica e economicamente viável, prolongar sua vida útil.

4.2.7. Gestão e fiscalização contratual

4.2.7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantidades, especificações, qualidade dos produtos, acessórios, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.2.7.2. A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades e a substituição dos produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.2.8. Destinação final e aspectos ambientais

4.2.8.1. A solução deverá considerar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, aspectos relacionados à durabilidade dos materiais e equipamentos, redução da geração de resíduos, racionalização do uso de recursos e adoção de práticas ambientalmente adequadas durante o fornecimento e a utilização dos bens.

4.2.8.2. As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento e da montagem dos bens, quando esta integrar as obrigações da contratada, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

4.2.8.3. No caso dos aparelhos de ar-condicionado, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais relacionadas aos equipamentos eletroeletrônicos, seus componentes e fluidos refrigerantes, especialmente quando da realização de manutenção ou de sua destinação ao final da vida útil.

4.2.8.4. Ao término da vida útil dos mobiliários e equipamentos, sua baixa, reaproveitamento, transferência, alienação, reciclagem ou outra forma de destinação deverá observar os procedimentos patrimoniais da Administração e a legislação aplicável, priorizando-se, quando possível, alternativas que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais.

4.3. Dessa forma, a solução proposta contempla, de maneira integrada, as etapas relacionadas ao planejamento, aquisição, entrega, recebimento, utilização, conservação, garantia, eventual manutenção e destinação final dos **mobiliários e equipamentos de climatização**, buscando assegurar à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e à Guarda Civil Municipal de Ibiúna ambientes de trabalho adequadamente estruturados, organizados, funcionais e com melhores condições de conforto térmico, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

a) Todos os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados;

b) Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo;

c) As mesas de escritório deverão possuir estrutura firme e resistente, tampo e pés compatíveis com as dimensões e características mínimas especificadas, bem como 02 (duas) gavetas providas de sistema de fechamento com chave;

d) Os armários deverão possuir estrutura firme e resistente, 02 (duas) portas, 03 (três) prateleiras internas e sistema de fechamento com chave, observadas as dimensões aproximadas estabelecidas;

e) As cadeiras giratórias tipo executiva deverão possuir braços, assento e encosto adequados à utilização em ambiente administrativo, sistema giratório e regulagens compatíveis com a categoria do produto;

f) As cadeiras tipo presidente deverão apresentar estrutura adequada ao uso administrativo, sistema giratório, assento e encosto compatíveis com a categoria do produto e condições adequadas de conforto para utilização durante a jornada de trabalho;

g) Os aparelhos de ar-condicionado portáteis deverão possuir capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o item, inclusive quanto às funções de refrigeração, ventilação e desumidificação;

h) Todos os produtos deverão possuir acabamento uniforme e adequado, sem arestas cortantes, deformações, rachaduras, riscos, quebras, manchas ou outros defeitos que prejudiquem sua aparência, segurança, resistência, funcionamento ou utilização;

i) Os componentes, ferragens, mecanismos, gavetas, portas, fechaduras, rodízios, controles, conexões, acessórios e demais componentes integrantes dos produtos, quando aplicáveis, deverão apresentar funcionamento adequado;

j) As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos, sendo admitidos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade da contratação, atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos e não impliquem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2. Requisitos de Entrega e Recebimento

a) Os bens deverão ser entregues no local, prazo e condições definidos no Termo de Referência;

b) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio;

c) Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e em condições imediatas de utilização, quando aplicável, sendo de responsabilidade da contratada os serviços, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à montagem;

d) Os aparelhos de ar-condicionado portáteis deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações do objeto e as características do modelo ofertado;

e) Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, montagem, mão de obra, ferramentas, materiais, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado;

f) No momento do recebimento, a Administração verificará a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada;

g) No caso dos aparelhos de ar-condicionado, poderão ser verificados, entre outros aspectos, a capacidade de refrigeração, tensão elétrica, presença dos acessórios, integridade física do equipamento e correspondência do produto entregue com as características técnicas constantes da proposta;

h) Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação, ausência de componentes ou acessórios, incompatibilidade com as condições estabelecidas ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

i) O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

5.3. Requisitos de Garantia

a) Os produtos desde certame deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, de 12 (doze) meses.

b) A garantia dos aparelhos de ar-condicionado deverá abranger o equipamento e seus componentes, inclusive aqueles indispensáveis ao funcionamento regular do produto, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e sem prejuízo da garantia legal;

c) Durante o período de garantia, eventual reparo, correção ou substituição decorrente de defeito de fabricação, funcionamento ou desconformidade deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração;

d) A garantia deverá abranger os componentes e mecanismos integrantes dos produtos, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

a) Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais resistentes e duráveis, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

b) As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais descartáveis;

c) A contratada deverá observar, quando aplicáveis ao objeto, as normas ambientais relativas à fabricação, acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos;

d) A durabilidade, resistência e possibilidade de manutenção dos mobiliários e equipamentos deverão ser consideradas como fatores relevantes para a eficiência e racionalização da utilização dos recursos públicos;

e) Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender às normas e aos requisitos ambientais, de segurança e de eficiência aplicáveis à categoria do produto, inclusive quanto ao fluido refrigerante e ao consumo de energia, quando exigíveis pela regulamentação vigente.

5.5. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

b) A empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no procedimento de contratação, nos termos da legislação e do instrumento convocatório;

c) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

d) A contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento;

e) O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das medidas e penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual;

f) Não será admitida a entrega de produtos que estejam em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas, ainda que possuam aparência, denominação comercial ou finalidade semelhante;

g) Os bens deverão corresponder integralmente às características constantes da proposta apresentada pela contratada e às especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, materiais, componentes, capacidade, funcionalidades, tensão elétrica e acessórios, conforme aplicável a cada item;

h) Para os aparelhos de ar-condicionado portáteis, a contratada deverá informar de forma clara na proposta, no mínimo, marca, modelo, capacidade em BTU/h e tensão elétrica do equipamento ofertado, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas;

i) Quando solicitado pela Administração, deverão ser apresentados catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante que permita comprovar as características técnicas do produto ofertado;

j) A aceitação de características técnicas superiores às mínimas exigidas não implicará alteração do preço contratado nem qualquer custo adicional para a Administração.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Municipal para o exercício de 2026. Contudo, o Plano de Contratações Anual – PCA ainda não foi formalmente adotado pelo Município de Ibiúna, encontrando-se em fase de elaboração.

6.2. Ressalta-se que a aquisição decorre de recursos provenientes de emendas impositivas, destinados especificamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal, visando proporcionar condições adequadas de organização, funcionalidade e estrutura aos ambientes de trabalho utilizados pelos servidores.

6.3. Por fim, destaca-se que a contratação está em consonância com as diretrizes gerais de planejamento orçamentário e administrativo do Município e com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, contribuindo para a adequada estruturação dos espaços destinados às atividades administrativas e operacionais da Guarda Civil Municipal de Ibiúna.

7. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.** (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**MESA DE ESCRITÓRIO RETA**, destinada ao uso administrativo, com 02 gavetas providas de fechadura e chave, dimensões aproximadas de 73,5 cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade; tampo com espessura aproximada de 40 mm, com acabamento/encabeçamento engrossado; pés com espessura aproximada de 25 mm. Deverá possuir estrutura firme e resistente, acabamento uniforme e adequado à utilização em ambiente administrativo. Material em MDP/MDF	UND	10
02	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO**, com 02 portas e 03 prateleiras internas, destinado ao armazenamento e à organização de documentos, materiais e objetos de uso administrativo, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 160 cm de altura e 42 cm de profundidade. Deverá possuir estrutura firme e resistente, portas com sistema adequado de fechamento, fechadura com chave e prateleiras internas compatíveis com a finalidade de armazenamento. Material em MDP/MDF	UND	05

03	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA COM BRAÇOS**, destinada ao uso administrativo, com assento e encosto estofados, braços, base giratória com rodízios e sistema de regulagem de altura do assento. Deverá possuir estrutura resistente, estabilidade, acabamento adequado e características ergonômicas compatíveis com a utilização contínua em ambiente de escritório	UND	10
04	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS**, destinada ao uso administrativo, com assento e encosto estofados, encosto alto, braços, base giratória com rodízios e sistema de regulagem de altura do assento. Deverá possuir estrutura resistente, estabilidade, acabamento adequado e características ergonômicas compatíveis com a utilização contínua em ambiente de escritório**.**	UND	03
05	**AR-CONDICIONADO PORTÁTIL**, novo e sem uso, ciclo frio, com capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h. Funções de refrigeração, ventilação e desumidificação; no mínimo 3 velocidades de ventilação; controle remoto; painel com display digital; ajuste de temperatura; oscilação automática das aletas; modo automático; função sono com ajuste automático de temperatura; reinício automático após restabelecimento de energia; timer programável com alcance mínimo de 24 horas; filtro removível, lavável e de fácil limpeza; ionizador de ar ou solução equivalente de tratamento do ar; rodízios e alça para movimentação. Preferencialmente com Wi-Fi para controle por aplicativo e compatibilidade com comando de voz, sem obrigatoriedade desses recursos. Alimentação em 60 Hz. Tensão preferencial de 127 V (popularmente denominada 110 V), em razão da disponibilidade predominante	UND	06

	dessa alimentação nos prédios atendidos. Na indisponibilidade da versão de 127 V pelo fornecedor, será admitido o fornecimento em 220 V, para evitar atraso na aquisição, mediante informação expressa na proposta e conferência de ponto elétrico compatível pela unidade requisitante antes do uso. Deverá acompanhar controle remoto, duto de exaustão, conectores, kit de adaptação e vedação para janela, mangueira de drenagem e demais acessórios necessários ao funcionamento, conforme o equipamento, manual em português e termo de garantia. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores que atendam a todos os requisitos mínimos e à destinação prevista. Dimensões aproximadas de referência: altura 70,9 cm, largura 42,1 cm e profundidade 35,1 cm; peso aproximado de 30 kg. Dimensões e peso são apenas referências de porte e ocupação do espaço, admitindo variações para menos ou para mais, sem exigência de igualdade ou de tamanho/peso mínimo, desde que não haja redução da capacidade técnica mínima exigida e sejam preservadas a portabilidade e a compatibilidade com o espaço disponível.		

7.2. As dimensões indicadas neste Termo de Referência são aproximadas, sendo admitidas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a funcionalidade, a adequação aos espaços disponíveis, a utilização e a finalidade dos produtos.

7.3. Os materiais, peças e componentes empregados na fabricação dos produtos deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização pretendida.

7.4. Todos os produtos deverão ser entregues novos e em perfeitas condições de uso, devidamente montados, quando aplicável, sem avarias, defeitos, riscos, trincas, quebras, deformações ou quaisquer outros danos decorrentes de fabricação, armazenamento, transporte ou montagem.

7.5. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos, sendo admitidos produtos com características técnicas superiores, desde que sejam plenamente compatíveis com a finalidade da contratação e não impliquem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7. Os produtos deverão apresentar padrão de acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, partes soltas ou outros elementos que possam comprometer a segurança, a estabilidade ou a adequada utilização dos mobiliários.

7.8. Quando o produto for fornecido desmontado em razão de suas características de transporte, a montagem deverá ser realizada pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo o mobiliário ser disponibilizado em condições de utilização no local indicado pela Contratante.

8. **AMOSTRA** (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação e adequação dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, compreendendo mesas de escritório, armários, cadeiras e aparelhos de ar-condicionado portátil.

8.2. A não exigência de amostras justifica-se pela possibilidade de aferição da conformidade dos produtos por meio da análise das especificações constantes da proposta, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou outros documentos técnicos, quando necessários, bem como pela posterior conferência dos bens no momento do recebimento.

8.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, fotografias, documentos do fabricante ou outros elementos que permitam verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, resistência, acabamento, funcionalidades, capacidade de refrigeração e eficiência energética dos equipamentos.

8.4. A eventual solicitação de documentação técnica complementar terá por finalidade exclusivamente esclarecer ou comprovar as características do produto ofertado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à conferência no momento do recebimento provisório e definitivo, incluindo a verificação das condições físicas, características técnicas e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado portátil.

8.6. Caso sejam constatadas divergências entre os produtos entregues e as especificações exigidas, bem como defeitos, avarias, vícios ou quaisquer outras desconformidades, a Administração poderá recusar os bens, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.7. A dispensa de apresentação de amostras durante o procedimento de contratação não afasta a obrigação da Contratada de fornecer produtos que atendam integralmente às características, funcionalidades e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9. **SUBCONTRATAÇÃO** (Art. 122)

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a Contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos mobiliários e equipamentos, compreendendo mesas de escritório, armários, cadeiras e aparelhos de ar-condicionado portátil, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, descarga e montagem dos mobiliários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e de todas as demais obrigações decorrentes da contratação, incluindo eventuais substituições de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

9.3. A vedação à subcontratação não impede que a Contratada adquira os produtos diretamente de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, não sendo exigido que seja a fabricante dos mobiliários ou equipamentos, permanecendo, contudo, integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza comum do objeto, constituído por bens padronizáveis e usualmente disponíveis no mercado, cujo fornecimento não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que, em princípio, exija a reunião de capacidades de diferentes empresas para sua adequada execução.

10.2. Considerando as características, quantidades e condições de fornecimento previstas, verifica-se que o objeto pode ser atendido por empresas do ramo pertinente, não se identificando circunstâncias específicas que tornem necessária a formação de consórcio para viabilizar a participação de potenciais fornecedores.

10.3. A restrição também busca simplificar a gestão e a fiscalização contratual, especialmente quanto à responsabilidade pelo fornecimento, cumprimento dos prazos, transporte, entrega, montagem, quando aplicável, garantia e substituição de produtos que eventualmente apresentem desconformidades.

10.4. Dessa forma, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a presente justificativa, não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando as características e a baixa complexidade do objeto, sem prejuízo à competitividade necessária à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

11.1. O prazo para entrega dos mobiliários e do ar-condicionado será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no local Avenida São Sebastião, 307, - Centro, Ibiúna/SP, CEP: 18150-087, em horário previamente definido, cabendo à Contratada todos os custos e responsabilidades relacionados ao transporte, carga, descarga e, quando aplicável, montagem dos mobiliários.

11.3. Os mobiliários deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

11.4. Quando os mobiliários forem fornecidos desmontados em razão de suas características de transporte, a Contratada deverá realizar sua montagem no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional, entregando-os em condições de utilização.

11.5. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar informações suficientes para identificação dos itens fornecidos, observadas as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante conferência inicial das quantidades, integridade física, condições aparentes dos produtos e correspondência com os itens solicitados.

11.6.1. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, permanecendo sujeitos à conferência detalhada quanto ao atendimento das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, funcionalidade, estabilidade, montagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, com o consequente atesto da Nota Fiscal pelo responsável designado.

11.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade, especificações incompatíveis, montagem inadequada ou qualquer outra desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

11.8. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração,

no prazo a ser estabelecido pela Contratante, contado do recebimento da respectiva notificação.

11.9. O descumprimento dos prazos de entrega, substituição ou correção, bem como das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar notificação formal e aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações, divergências ou demais irregularidades posteriormente constatadas, nem afasta as obrigações relativas à garantia dos produtos.

11.11. A Contratada será responsável pela integridade dos mobiliários até o seu efetivo recebimento pela Administração, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o transporte, carga, descarga e montagem, quando aplicável.

12. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

12.1. O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a garantir o fornecimento adequado dos mobiliários destinados à estruturação e adequação dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, compreendendo mesas de escritório, armários e cadeiras, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

a) Forma de execução: O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração, devendo a Contratada entregar os produtos nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

b) Prazo para entrega: A Contratada deverá realizar a entrega dos mobiliários no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

c) Local de entrega: Os mobiliários deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e/ou pela Guarda Civil Municipal de Ibiúna, em data e horário previamente definidos pela Administração, ficando a cargo da Contratada todos os custos e responsabilidades relacionados ao transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega.

d) Condições de fornecimento: Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, defeitos, riscos, trincas, quebras, deformações ou quaisquer outros danos. Os mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Montagem: Quando os mobiliários forem fornecidos desmontados em razão de suas características de fabricação ou transporte, caberá à Contratada realizar a montagem no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional, deixando os produtos devidamente montados, estáveis, seguros e em condições de utilização.

f) Transporte e acondicionamento: Os produtos deverão ser adequadamente embalados, acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade até a efetiva entrega e recebimento pela Administração. A Contratada será responsável por eventuais danos ocorridos durante o transporte, carga, descarga ou montagem.

g) Recebimento do objeto: Os mobiliários serão recebidos provisoriamente para conferência inicial e, posteriormente, definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos entregues em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente.

h) Substituição e correção: Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências de especificações, montagem inadequada ou quaisquer outras desconformidades, a Contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

i) Garantia: A Contratada deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela correção dos vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

j) Gestão e fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), responsável(is) pela verificação do cumprimento das obrigações da Contratada, conferência dos produtos, registro de eventuais ocorrências e atesto da documentação fiscal para fins de pagamento.

k) Pagamento: O pagamento será realizado após a efetiva entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

l) Sanções administrativas: O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A execução somente será considerada integralmente cumprida após a entrega dos mobiliários nas quantidades solicitadas, sua montagem, quando aplicável, e a constatação de que os bens atendem às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de garantia que permaneçam vigentes após o recebimento definitivo.

13. MODELO DE GESTÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A fiscalização e a gestão serão efetuadas pelo Fiscal **SAMUEL LEONARDO DA SILVA GCM 1ª CL** e o **Gestor ERIK APARECIDO SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal

nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

13.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.14. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. **FATURAMENTO E PAGAMENTO** (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

14.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021

16. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

17.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

17.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será INTEGRAL

18. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

18.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a análise crítica dos valores obtidos junto às diferentes fontes consultadas e a compatibilidade dos preços com as especificações dos objetos pretendidos pela Administração.

18.2. A metodologia adotada para a composição do orçamento estimado encontra-se devidamente fundamentada e documentada nos autos do processo administrativo, tendo sido considerados os parâmetros de mercado e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

18.3. O valor estimado total da contratação é de R$ 36.416,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Nº	Item	Qtd	Mediana	Total
1	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, de	10	R$ 729,15	R$ 7.291,50
2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, c	5	R$ 849,90	R$ 4.249,50
3	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXEC	10	R$ 498,50	R$ 4.985,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRES	3	R$ 832,00	R$ 2.496,00
5	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL,	6	R$ 2.899,00	R$ 17.394,00
			Total	R$ 36.416,00

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

Emenda Impositiva nº 56/2025:

Função Programática nº 06.181.8001.1155

Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 1028

R$ 15.000,00

Emenda Impositiva nº 71/2025:

Função Programática nº 06.181.8001.1155

Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 1029

R$ 11.500,00

Contra – Partida:

Função Programática nº 06.181.8001.1018

Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 592

R$ 8.420,00

Função Programática nº 06.181.8001.1018

Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 592

R$ 1.496,00

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo os riscos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento adequado e integral do objeto contratado.

20.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

20.2.1. Fornecer os mobiliários e equipamentos de climatização nas quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente as características mínimas exigidas para cada item.

20.2.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de defeitos, vícios, avarias, riscos, trincas, quebras, deformações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, resistência, durabilidade, desempenho ou funcionalidade.

20.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, assumindo todos os custos e riscos decorrentes dessas operações.

20.2.4. Realizar, quando aplicável, a montagem dos mobiliários no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional, deixando-os devidamente montados, estáveis, seguros e em plenas condições de utilização.

20.2.5. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado portáteis completos e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, conforme aplicável ao modelo ofertado e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo controle remoto, duto de exaustão, conectores, kit de adaptação e vedação para janela, mangueira de drenagem, manual de instruções em português e documento de garantia.

20.2.6. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado na capacidade, tensão elétrica, marca, modelo e demais características técnicas constantes da proposta apresentada e aceita pela Administração, não sendo admitida alteração sem prévia anuência da Contratante e comprovação da equivalência ou superioridade técnica do produto eventualmente proposto para substituição.

20.2.7. Substituir, reparar ou regularizar, conforme o caso, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, montagem inadequada, ausência de componentes ou acessórios ou quaisquer outras desconformidades constatadas pela Administração, dentro do prazo estabelecido pela Contratante e sem qualquer ônus adicional.

20.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, resistência, segurança, desempenho e demais características dos produtos fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

20.2.9. Assegurar a garantia dos produtos fornecidos, responsabilizando-se, durante o respectivo período, pela correção, reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.2.10. No caso dos aparelhos de ar-condicionado portáteis, assegurar que os equipamentos sejam entregues com as informações e orientações necessárias à sua correta utilização, inclusive quanto à alimentação elétrica, instalação do duto de exaustão, drenagem, limpeza dos filtros e demais cuidados previstos pelo fabricante.

20.2.11. Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.

20.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme aplicável.

20.2.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento, transporte, entrega e montagem dos produtos, quando aplicável.

20.2.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, bem como apresentar, quando exigidos, documentos, catálogos, manuais, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

20.2.15. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo a verificação da conformidade dos produtos e atendendo às determinações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à regular execução do objeto.

20.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

20.2.17. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, observada a vedação estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração.

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. São deveres e responsabilidades da Contratante:

21.1.1. Receber os mobiliários e equipamentos de climatização nos prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

21.1.2. Verificar, dentro dos prazos estabelecidos, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas, para fins de recebimento provisório e definitivo.

21.1.3. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento, descarga e, quando aplicável, montagem dos mobiliários.

21.1.4. Quanto aos aparelhos de ar-condicionado portáteis, verificar previamente à utilização a existência de ponto elétrico compatível com a tensão do equipamento fornecido e as condições necessárias para a adequada disposição do duto de exaustão de ar quente e demais requisitos de utilização indicados pelo fabricante.

21.1.5. Utilizar os aparelhos de ar-condicionado de acordo com as orientações constantes do manual do fabricante, observando as condições de alimentação elétrica, exaustão, drenagem, limpeza dos filtros, conservação e demais cuidados necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

21.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, falhas de montagem, ausência de componentes ou acessórios ou outras desconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, reparação ou substituição.

21.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para a gestão e fiscalização da contratação.

21.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com sua proposta, este Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação.

21.1.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local, data e condições para realização da entrega e montagem, quando aplicável.

21.1.10. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades constatadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

21.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento efetivamente realizado e devidamente aceito pela Administração, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.1.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no instrumento convocatório e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.13. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

21.1.14. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Contratante não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

22.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

22.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5.1. O termo mobiliário refere-se aos tributos mobiliários (cadastro fiscal mobiliário)

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

22.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

22.3.1.1.1. A qualificação técnica será aferida em relação ao item ou grupo de itens arrematados e não em relação a todo o conjunto de equipamento

22.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

22.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

22.4.1.1. Tratando-se de fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta da Certidão de Distribuição de Falências, emitida pelo portal e-SAJ, e da Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível”, emitida pelo sistema e-PROC, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

22.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4.2.1. A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência tem por finalidade aferir a situação econômico-financeira da licitante, buscando assegurar que a futura Contratada apresente condições para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

22.4.2.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de mobiliário e ar-condicionado de natureza comum, não se verifica a necessidade de imposição de requisitos econômico-financeiros adicionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

22.4.2.3**.** A exigência estabelecida mostra-se proporcional às características e aos riscos da contratação, buscando reduzir a possibilidade de inadimplemento decorrente de eventual incapacidade econômico-financeira da futura Contratada e proporcionar maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega, montagem, quando aplicável, e garantia dos bens.

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

22.5.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando lhe prazo para atendimento.

22.5.12. A análise dos documentos de habilitação observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a realização de diligências nas hipóteses previstas no referido artigo, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 10 de novembro de 2026

Elaboração:

Nádia Yukimi Uchida

Escriturária I

De acordo:

Erik Aparecido da Silva

Secretário Municipal de Segurança Urbana

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS
CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.

3. O cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);

4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina apresente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna.**

Por ser verdade assina apresente.

....., dede.....

Assinatura do responsável
Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF:
Complemento:
Telefone: e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Telefone:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF:
Complemento:
E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3. DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº14363/2026, Pregão Eletrônico nº48/2026 e Edital de Licitação nº54/2026 e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.255/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 54/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.255/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIÚNA, COMPREENDENDO MESAS DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIOS, CADEIRAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PORTÁTEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões previstos no art. 125, preservado o objeto contratado.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

3.1.2. O início da execução ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem de Início dos Serviços, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e observado o Termo de Referência.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, lucro e demais ônus necessários à execução integral do objeto.

3.2.2. Os preços unitários e a composição econômica da contratação são os constantes da proposta adjudicada e da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, que integram este instrumento para todos os fins.

3.3. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.3.1. A medição da execução do objeto será realizada por entrega, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, mediante conferência dos documentos comprobatórios apresentados e validação pela fiscalização.

3.3.2. Ao final de cada entrega, a CONTRATADA apresentará a documentação comprobatória do fornecimento realizado, acompanhada dos relatórios e documentos exigidos no Termo de Referência, para conferência da fiscalização.

3.3.3. A documentação apresentada será analisada pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de recebimento provisório e apuração do objeto efetivamente fornecido, observados os critérios de medição e recebimento definidos no Termo de Referência.

3.3.4. Constatadas divergências entre a documentação apresentada e o efetivo fornecimento do objeto, ausência de documentação obrigatória, entrega incompleta ou em quantidade inferior à contratada, descumprimento das especificações contratuais ou outra irregularidade que repercuta no valor devido, a CONTRATANTE poderá promover o ajuste ou a glosa correspondente, mediante registro objetivo da ocorrência e do respectivo cálculo, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens fornecidos, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.3.6. Concluído o recebimento definitivo e apurado o valor exato devido, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

3.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das regras específicas de enquadramento tributário da CONTRATADA.

3.3.12. Havendo efetiva execução do objeto mediante fornecimento dos bens, eventual irregularidade superveniente quanto às condições de habilitação será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização e da eventual extinção contratual, quando cabível.

3.3.13. A glosa ou o não pagamento de parcela correspondente à bens não fornecidos, fornecidos em quantidade inferior ou cujo fornecimento não tenha sido comprovado constitui adequação do pagamento ao fornecimento efetivamente realizado e não possui natureza de sanção. A aplicação de multa ou de outra sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

3.3.14. Havendo divergência de dados, será atestada e paga a parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida pendente de saneamento e decisão motivada, sem prejuízo da apresentação de evidências pela CONTRATADA.

3.4. REAJUSTAMENTO

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.5.1. Sem prejuízo do reajustamento previstos nesta cláusula, as partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando configurada hipótese legal, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação quando o fato gerador for anterior a ela. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único c/c art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) Receber os mobiliários e equipamentos de climatização nos prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

b) Verificar, dentro dos prazos estabelecidos, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas, para fins de recebimento provisório e definitivo.
c) Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento, descarga e, quando aplicável, montagem dos mobiliários.
d) Quanto aos aparelhos de ar-condicionado portáteis, verificar previamente à utilização a existência de ponto elétrico compatível com a tensão do equipamento fornecido e as condições necessárias para a adequada disposição do duto de exaustão de ar quente e demais requisitos de utilização indicados pelo fabricante.
e) Utilizar os aparelhos de ar-condicionado de acordo com as orientações constantes do manual do fabricante, observando as condições de alimentação elétrica, exaustão, drenagem, limpeza dos filtros, conservação e demais cuidados necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.
f) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, falhas de montagem, ausência de componentes ou acessórios ou outras desconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, reparação ou substituição.
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para a gestão e fiscalização da contratação.
h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com sua proposta, este Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação.
i) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local, data e condições para realização da entrega e montagem, quando aplicável.
j) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades constatadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível.
k) Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento efetivamente realizado e devidamente aceito pela Administração, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
l) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no instrumento convocatório e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
m) A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a

terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

n) O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Contratante não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) Fornecer os mobiliários e equipamentos de climatização nas quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente as características mínimas exigidas para cada item.

b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de defeitos, vícios, avarias, riscos, trincas, quebras, deformações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, resistência, durabilidade, desempenho ou funcionalidade.

c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, assumindo todos os custos e riscos decorrentes dessas operações.

d) Realizar, quando aplicável, a montagem dos mobiliários no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional, deixando-os devidamente montados, estáveis, seguros e em plenas condições de utilização.

e) Fornecer os aparelhos de ar-condicionado portáteis completos e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, conforme aplicável ao modelo ofertado e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo controle remoto, duto de exaustão, conectores, kit de adaptação e vedação para janela, mangueira de drenagem, manual de instruções em português e documento de garantia.

f) Fornecer os aparelhos de ar-condicionado na capacidade, tensão elétrica, marca, modelo e demais características técnicas constantes da proposta apresentada e aceita pela Administração, não sendo admitida alteração sem prévia anuência da Contratante e comprovação da equivalência ou superioridade técnica do produto eventualmente proposto para substituição.

g) Substituir, reparar ou regularizar, conforme o caso, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, montagem inadequada, ausência de componentes ou acessórios ou quaisquer outras desconformidades constatadas pela Administração, dentro do prazo estabelecido pela Contratante e sem qualquer ônus adicional.

h) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, resistência, segurança, desempenho e demais características dos produtos fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

i) Assegurar a garantia dos produtos fornecidos, responsabilizando-se, durante o respectivo período, pela correção, reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

j) . No caso dos aparelhos de ar-condicionado portáteis, assegurar que os equipamentos sejam entregues com as informações e orientações necessárias à sua correta utilização, inclusive quanto à alimentação elétrica, instalação do duto de exaustão, drenagem, limpeza dos filtros e demais cuidados previstos pelo fabricante.

k) Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme aplicável.

m) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento, transporte, entrega e montagem dos produtos, quando aplicável.

n) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, bem como apresentar, quando exigidos, documentos, catálogos, manuais, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

o) Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo a verificação da conformidade dos produtos e atendendo às determinações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à regular execução do objeto.

p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

q) Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, observada a vedação estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a Contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos mobiliários e equipamentos, compreendendo mesas de escritório, armários, cadeiras e aparelhos de ar-condicionado portátil, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, descarga e montagem dos mobiliários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e de todas as demais obrigações decorrentes da contratação, incluindo eventuais substituições de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

5.2.3. vedação à subcontratação não impede que a Contratada adquira os produtos diretamente de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, não sendo exigido que seja a fabricante dos mobiliários ou equipamentos, permanecendo, contudo, integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observadas, no presente exercício, as dotações indicadas no Termo de Referência:

Emenda Impositiva nº 56/2025:

Função Programática nº 06.181.8001.1155

Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 1028

R$ 15.000,00

Emenda Impositiva nº 71/2025:

Função Programática nº 06.181.8001.1155

Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 1029

R$ 11.500,00

Contra – Partida:

Função Programática nº 06.181.8001.1018

Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 592

R$ 8.420,00

Função Programática nº 06.181.8001.1018

Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 592

R$ 1.496,00

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, promover as verificações de qualidade e quantidade, conferir medições, documentos, garantias, glosas e obrigações trabalhistas e previdenciárias quando aplicáveis, e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

7.3. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e os atos necessários à prorrogação, alteração, repactuação, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, sem prejuízo das competências definidas em regulamento ou ato de designação.

7.4. A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, para representá-la durante a execução, podendo a CONTRATANTE recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que será designado substituto.

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da

possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste contrato, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas observará o Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA. Sendo o valor da multa e das indenizações cabíveis superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A glosa ou o não pagamento dos serviços não executados, executados em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção observará as formas, hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

9.3. A extinção do contrato não afasta os direitos da CONTRATADA nas hipóteses em que a legislação assegure ressarcimento, indenização ou outras consequências patrimoniais.

CLÁUSULA X – GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima dos bens fornecidos, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas as condições e os requisitos previstos no art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE

11.1. O presente contrato, seus aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

11.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito e juntado aos autos do processo administrativo.

11.5. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este instrumento e com a legislação, as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da contratação.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ibiúna, de de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14363/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____